



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

LEI Nº2.112/2018

**DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DAS
AGUAS DOS RESERVATORIOS DO SAAE NO
MUNICIPIO DE CURUÇÁ DAS ESCOLAS E CRECHES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuçá/Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Curuçá.

Art. 2º- A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada pela secretaria municipal de saúde, através da parceria firmada com o SAAE e ou de convenio com FUNASA.

Art. 3º- Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.

Parágrafo único: Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 11 de Dezembro de 2018.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal